

CURSO TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

ALESSANDRA SOARES DE SOUZA

Auxílio na elaboração de documentos técnicos em empresa de Assessoria e Consultoria Ambiental

ALESSANDRA SOARES DE SOUZA

Auxílio na elaboração de documentos técnicos em empresa de Assessoria
Consultoria Ambiental

Relatório apresentado ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul, como parte das exigências para a obtenção do grau de Tecnóloga em Gestão Ambiental.

Professor orientador: Prof. Me. Robson Garcia Supervisor de estágio: Bióloga Karina Kuhn

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 Caracterização da empresa	4
1.2 Revisão de literatura da temática do estágio	5
1.2.1 Legislação e Órgãos consultados	5
1.2.2 Política Nacional de Saneamento Básico	7
1.2.3 Licenciamento Ambiental	8
1.2.4 DISLA (Dispensa de Licenciamento Ambiental)	9
1.2.5 Queima Controlada Autorizada	9
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	11
2.1 Participação em Treinamentos	11
2.2 Auxílio em atividades administrativas	11
2.3 Auxílio em elaboração de documentos	11
2.3.1 SAPECA	11
2.3.2 Técnico de Deferimento ou Complementa	12
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	17
ANEXOS	21
ANEXO L- EICHA DE REGISTRO DE HORAS DE ESTÁGIO	21

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo trazer o relato das atividades desenvolvidas em meu estágio curricular do curso superior em Tecnologia em Gestão Ambiental realizado na empresa KUHN Assessoria & Consultoria em Gestão Ambiental¹, no período de maio de 2022 à setembro de 2022 supervisionado pela Bióloga e proprietária da empresa Karina Kuhn e orientado pelo Prof. Me. Robson Garcia da Silva.

Para a elaboração deste relatório foram desenvolvidas pesquisas documentais, por meio de consulta de leis e de documentos técnicos como termos de referências de estudos ambientais, investigações em sites da internet de órgãos públicos, além de criação de arquivos para registros e anotações de informações coletadas durante o período de estágio.

Em relação ao objetivo geral, o estágio buscou auxiliar na elaboração de documentos como pareceres técnicos na sua maioria referente ao licenciamento ambiental.

1.1 Caracterização da empresa

A KUHN Assessoria & Consultoria em Gestão Ambiental foi fundada em 27 de janeiro de 1998. Situada na Capital Gaúcha, no bairro Chácara das Pedras, aproximadamente 17 km do Campus Viamão-IFRS. A **Figura 1** apresenta distância da empresa até o IFRS- *Campus Vi*amão, já na **Figura 2** o prédio onde a Kuhn está instalada.

¹ KUHN Assessoria & Consultoria em Gestão Ambiental (https://kuhn.bio.br/)

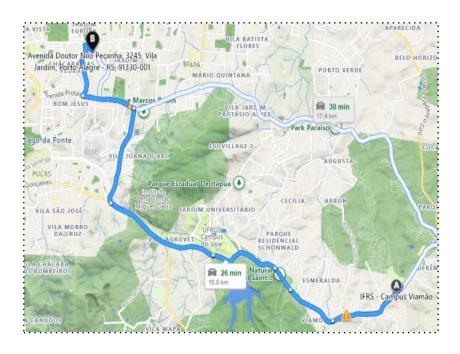


Figura 1 - Distância Kuhn ao IFRS- Câmpus Viamão Fonte: Google Maps

Figura 2 - Prédio onde a Kuhn está instalada.



Fonte: Google Maps

As principais atividades que a empresa oferece aos seus clientes são: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano Saneamento Básico, Licenciamento Ambiental, Plano de Remediação de Áreas Degradadas, Relatório de Sustentabilidade, Diagnóstico e elaboração do Plano de Recuperação de Passivo Ambiental, Revisão, atualização e complementação do Plano de Manejo de Unidade de Conservação, Perícia Ambiental, entre outros serviços;

Como já citado no período de estágio, havia como objetivo geral o auxílio nas atividades de maior prioridade dentro da empresa, mas sempre com a orientação da supervisora ou de algum dos analistas ambientais assim conhecendo mais sobre a rotina de uma empresa de consultoria ambiental. E dentre o objetivo geral se abriam diariamente metas, ao final do estágio a maior parte dessas metas era o apoio no preenchimento de documentos técnicos, como por exemplo: Parecer Técnico de Deferimento ou Complementar.

O melhor detalhamento dessas atividades que foram desenvolvidas pode ser consultado no anexo "Diário de atividades" ao final do relatório.

1.2 Revisão de literatura da temática do estágio

1.2.1 Legislação e Órgãos consultados

A legislação é uma ferramenta de suma importância dentro da sociedade. As leis ambientais foram criadas com o objetivo de proteger o meio ambiente e reduzir os impactos das atividades humanas. A legislação brasileira é considerada uma das mais completas e modernas do mundo.

A legislação no Brasil ganhou a sua "Lei Marco", em matéria ambiental, com a criação da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), em 1981. A lei tem por objetivo central promover a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana (BRASIL, 1981). Posteriormente, com a publicação da Constituição Federal (CF) de 1988, o direito ao meio ambiente equilibrado foi consagrado constitucionalmente, sendo atribuído ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, conforme art. 225 da Carta Magna (BRASIL, 1988). Em fevereiro de 1998 entrou em vigor uma nova lei trazendo uma nova postura em relação

ao meio ambiente, a **Lei 9.605 de 1998** de **Crimes Ambientais** em que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (BRASIL, 1998).

No ano de 2012 foi aprovada a **Lei do Código Florestal nº 12.727/2012** onde foram estabelecidas normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos (BRASIL, 2012). E ao que se refere ao código e leis florestais há inúmeros decretos, como por exemplo o DECRETO nº 2.661, de 8 de julho de 1998 que regulamenta o parágrafo único do art. 27 da **Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965** (código florestal antigo), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais (BRASIL, 1998).

E ao falarmos em práticas agropastoris possuímos a Lei da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais nº 11.326 de 2006 que traz a preocupação e rege sobre os direitos e deveres dos agricultores e famílias que possuem como renda a atividade rural (BRASIL,2006).

1.2.2 Política Nacional de Saneamento Básico

O Plano Municipal de Saneamento Básico é o principal instrumento da Política Nacional de Saneamento Básico. De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 7.217/2010, essa política deve organizar o saneamento básico no município, considerando as funções de gestão, desde o planejamento até a prestação dos serviços, que devem ser submetidos à regulação, fiscalização e ao controle social (BRASIL, 2010b). Segundo Termo de Referência da FUNASA de 2018 o Plano Nacional de Saneamento Básico é: (BRASIL, 2010)

- Objeto de construção de um pacto social, capaz de contribuir para reduzir as desigualdades sociais por meio da universalização do acesso aos serviços, recuperar a integridade ambiental e sensibilizar a todos sobre a relevância do saneamento básico para o desenvolvimento do município;
- Instrumento de promoção da inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças e de intervenção na realidade sanitária do

município, resguardando o conceito de saneamento como uma ação preventiva de saúde pública;

- Estratégia de articulação com outros planos setoriais correlatos por meio de uma abordagem integrada do território que contemple, entre outras, a dimensão regional e o contexto da bacia hidrográfica onde o município está inserido, bem como a convergência com as diretrizes dos planos estaduais, quando forem adequadas para a realidade local;
- Instrumento de planejamento territorial que não se encerra no relatório do Plano e, necessariamente, se desdobra na implantação das ações propostas, acompanhamento e avaliação dos impactos e resultados;
- Instrumento orientador dos programas, projetos e ações de saneamento básico no âmbito municipal;
- Condição para pleitear recursos junto à União e para construir parcerias com empresas privadas sediadas no município;
- Oportunidade para capacitação dos atores locais, particularmente gestores públicos, técnicos da Prefeitura, prestadores de serviços, conselheiros municipais e lideranças comunitárias que atuam na política pública de saneamento básico e áreas correlatas como moradia, saúde, meio ambiente, gestão de recursos hídricos, entre outras:
- Instrumento para fortalecer e qualificar a participação popular e o controle social, de maneira a influenciar o processo decisório sobre as prioridades de investimentos e de ações de saneamento básico no território, assim como para garantir a qualidade dos serviços prestados à população e;
- Ferramenta para organizar e/ou consolidar as informações de saneamento básico, gerando indicadores que fazem interface com as condições de saúde, a integridade do meio ambiente, as condições de habitabilidade, entre outros, apoiando inclusive o processo de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados.

Em um Plano, define-se os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização do acesso da população aos serviços de saneamento e que atendam às necessidades presentes e futuras de infraestrutura do município, preservando as condições de salubridade para o habitat humano, a saúde pública e a participação social. O Plano também define os programas, os projetos e as ações necessárias, visando o seu monitoramento. (BRASIL, 2010)

1.2.3 Licenciamento Ambiental

O Licenciamento ambiental é um processo no qual as autoridades ambientais concedem uma autorização para a execução de atividades e operações que de alguma forma utilizam ou interferem nos recursos ambientais, criado pela Lei da Política Nacional do Meio Ambiente nº 6.938/81, onde a lei traz seus objetivos que "A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental" (BRASIL, 1981).

Há três principais licenças dentro do processo de licenciamento ambiental. Licença Prévia (LP): Está licença é concedida na fase de planejamento onde o órgão ambiental aprova a localização, aprova a proposta e atesta viabilidade ambiental, mas determina condicionantes que devem ser atendidas nas próximas fases de implementação;

Licença de Instalação: Após as condicionantes da etapa anterior serem atendidas é autorizado a implementação do projeto;

Licença de Operação (LO): Após a certificação que o projeto foi construído dentro das normas estabelecidas o órgão ambiental autoriza que inicie as atividades. O prazo de validade da licença varia entre quatro e dez anos.

1.2.4 DISLA (Dispensa de Licenciamento Ambiental)

A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental é um documento emitido para atividades pré-definidas, e isenta seu titular da necessidade de obter a licença ambiental tendo em vista seu impacto ambiental não significativo, podendo ser solicitada por empresas, órgãos públicos e o cidadão.

Os Pré-requisitos para a sua solicitação é verificar junto ao órgão ambiental regulamentador da região se a atividade a ser desenvolvida está isenta após preencher CDL-Certificado de Dispensa da Licença Ambiental e encaminhar ao órgão ambiental (cada região possui sua regra, no Rio Grande do Sul o órgão a ser encaminhado é a FEPAM)

1.2.5 Queima Controlada Autorizada

A queima controlada, popularmente conhecida como "sapeca" é definido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro Ambiental de Meio Ambiente) como o emprego de fogo como fator de produção e manejo em atividades agropastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos (IBAMA, 2017).

Segundo a Lei Federal n° 12.651/12 (BRASIL,2012) a queima controlada é permitida nas práticas de prevenção e combate aos incêndios e nas de agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas, e:

(...) I - Em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;

II - Emprego da queima controlada em Unidades de Conservação, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;

III - atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

Já no decreto 2.661/98, são estabelecidas normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, mas os procedimentos variam entre os estados de acordo com legislação específica (BRASIL,1998).

A decisão de executar uma queima requer, acima de tudo, plena segurança a fim de que os objetivos possam ser cumpridos integralmente. Isso implica em uma análise detalhada das condições do terreno, especialmente topografia, características

da vegetação (quantidade, condição e distribuição) e variáveis meteorológicas (intensidade e direção do vento predominante, temperatura, umidade, incidência de luz, dentre outros) (BRASIL,1998)

Essas são algumas das principais leis ambientais e as que foram necessárias serem consultadas para uma melhor compreensão das atividades. A legislação possui um vasto número de leis, decretos e artigos o que tornaria muito extenso citar por completo a legislação. Além da consulta a legislação também foi necessário a pesquisa em Órgãos Oficiais. Na **Figura 3** está a relação dos principais sites consultados. Onde na primeira coluna está a sigla do órgão, na segunda o nome do órgão e na terceira o âmbito onde pode ser municipal, estadual ou federal. No órgão "Prefeitura Municipal" foi consultado o site da prefeitura na qual a Kuhn está prestando o serviço no momento.

Sites de Órgãos oficiais		
SIGLA	ÓRGÃO	ÂMBITO (municipal, estadual ou federal)
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiental	FEDERAL
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde	FEDERAL
FEPAM	Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler	ESTADUAL
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis	FEDERAL
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica	FEDERAL
SEMA	Secretária de Meio Ambiente e Infraestrutura	ESTADUAL
РМ	Prefeitura Municipal	MUNICIPAL
		Elaborado por Alessandra

Figura 3: Órgãos Ambientais Consultados

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.1 Participação em Treinamentos

Participei do treinamento "Análise de Processo de Licenciamento Ambiental" ministrado pela Bióloga Karina Kuhn e a participação dos analistas ambientais Rodrigo Vargas, Geólogo; Magda Fontana, Gestora Ambiental; Camila Gotardi, Bióloga. No treinamento analisamos dois licenciamentos de clientes, destacando as informações mais pertinentes a serem coletadas e preenchidas para o andamento do processo. O treinamento ocorreu na sede da Kuhn, no dia 29/07/2022.

2.2 Auxílio em atividades administrativas

Scanner de documentos: Foram realizados scanner de documentos que ainda não estavam no formato virtual, assim possibilitando um melhor acesso aos arquivos tanto a Kuhn quanto aos clientes (na sua maioria prefeituras que a Kuhn oferece serviços).

2.3 Auxílio em elaboração de documentos

2.3.1 SAPECA

Como já descrito no item 1.2.4, sapeca é o nome popular para a atividade de Queima Controlada Autorizada onde durante os meses de julho e agosto a Kuhn teve uma demanda do município de Cambará do Sul-RS, onde realizei a leitura de processos abertos juntamente na secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura do município realizando scanner de documentos que não constavam ainda no ambiente virtual. Em alguns dos processos auxiliei no preenchimento de Pareceres Técnicos onde após a análise dos analistas era deferido ou solicitado ao empreendedor complementação.

A queima controlada autorizada é uma atividade que requer muito cuidado no momento do seu deferimento, pois para que esta atividade possa ser executada de forma segura deve analisar-se todos os fatores, principalmente se o solicitante/empreendedor está atendendo todos os requisitos necessários e se ele não está pedido autorização para área que já foi realizada queima no ano anterior pois

deve haver um rodízio das áreas respeitando o tempo de regeneração do solo, verificar se o Responsável Técnico se encontra apto, entre outros fatores.

2.3.2 Parecer Técnico de Deferimento ou Complementar

O Parecer Técnico documento onde une profissionais multidisciplinares e analistas para emissão da Licença Ambiental, onde esses profissionais emitem seu parecer através dos documentos enviados pelo requerente.

No período de estágio, principalmente nos dois últimos meses, foi uma das atividades que mais tive contato. Realizando consulta no processo enviado, preenchendo os dados e informações pertinentes de relevância para o deferimento ou não-deferimento. Esses pareceres ao final desse preenchimento determinavam se iria ser o PTC (Parecer Técnico Complementar) onde era solicitado uma complementação de documentos, ou PTD (Parecer Técnico de Deferimento) onde o empreendedor atendeu todos os pré-requisitos e está apto a seguir com a atividade. Sobre os pré-requisitos eles variam da atividade que cada uma exige para sua operação.

Destaco que o auxílio na elaboração de PTD e PTC foi de suma importância tendo a oportunidade de aprender e experienciar como ocorre a análise do Licenciamento Ambiental. Mesmo que os pareceres fossem da mesma atividade, cada um apresentava uma peculiaridade exigindo um olhar diferente a cada um.

Um passo a passo de como se dá a elaboração de um Parecer Técnico:²

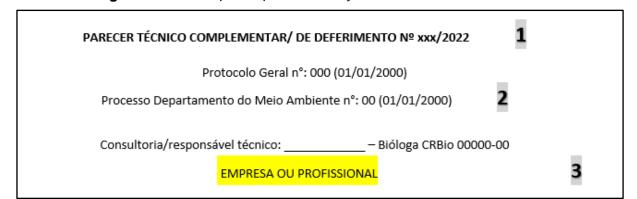
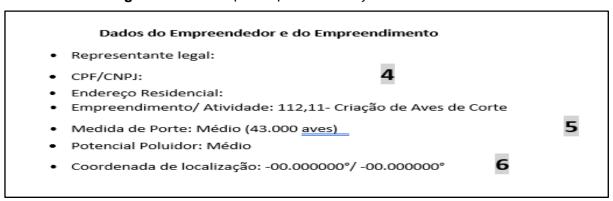


Figura 4: Passo a passo para elaboração de Parecer Técnico

² Saliento que o formato e ordem das informações do Parecer Técnico pode variar e que o modelo apresentado foi o elaborado pela Kuhn.

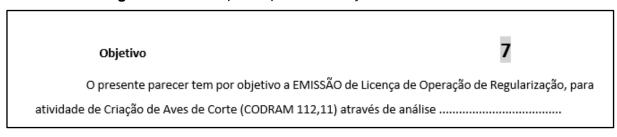
- 1. Aqui apresenta-se o nome do documento, onde pode ser um Parecer Técnico de Deferimento ou Complementar, como já citado é determinado após a análise dos documentos apresentados. A numeração deste parecer, normalmente ditado pela PM e o ano da sua elaboração.
- Esse tópico fica a critério do responsável técnico da elaboração do parecer.
 Normalmente ditado pela PM.
- 3. Nome do responsável técnico que está elaborando o parecer, título profissional, número da sua ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), abaixo o nome da empresa se necessário.

Figura 5: Passo a passo para elaboração de Parecer Técnico



- 4. Neste item consta os dados do requerente.
- 5. O nº do CODRAM (Código do Ramo), a atividade, a medida de porte e potencial poluidor determinado pelo CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente)
- 6. Coordenadas Geográfica do empreendimento ou da área a ser licenciada, dado normalmente já encaminhado pelo requerente.

Figura 6: Passo a passo para elaboração de Parecer Técnico



7. O objetivo do parecer.

8

Figura 7: Passo a passo para elaboração de Parecer Técnico

Análise Técnica

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas pela documentação protocolada e vistoria e observações *in loco*.

De acordo com o relatório, e documentos apresentado pelo técnico responsável no processo constam:

8. Na análise técnica lista os documentos enviados e as informações relevantes enviadas. Exemplo: Identidade, CAR, contrato de locação de área. Lembrando que a documentação necessária varia.

Figura 8: Passo a passo para elaboração de Parecer Técnico

Parecer técnico

A partir dos documentos apresentados pelos responsáveis técnicos, solicita-se a apresentação da seguinte documentação complementar devido a inexistência dos documentos junto ao processo:

9. Neste item após a avaliação da documentação o analista determina as documentações faltantes se for um PTC, ou sinaliza que será deferido.

Figura 9: Passo a passo para elaboração de Parecer Técnico

Relatório fotográfico

10

(FOTOS DA VISTÓRIA OU ENVIADAS PELO EMPRENDEDOR)

10. Relatório fotográfico realizado no momento da vistoria ou imagens encaminhada pelo empreendedor. Este item busca ilustrar o local e comprovação de informações.

Figura 10: Passo a passo para elaboração de Parecer Técnico

Conclusões 11

Em um **PRAZO DE ATÉ <u>XX DIAS</u>**, apresentar complementação supracitada. Após o cumprimento na íntegra dos documentos, será necessário a reanálise dos documentos solicitados.

É o parecer,

CIDADE, (DATA)

11. Neste item ocorre a afirmação se o Parecer foi deferido ou precisa de complementação. Se for complementar estipula-se o prazo para complementação. E abaixo completa-se com a cidade e o ano do Parecer.

Na **Figura 11** (abaixo) apresento os principais documentos técnicos que elaborei no período de estágio. Ao que se refere ao questionário da PM Pouso Novo-RS, iniciei, mas esta atividade ficou com analista ambiental que cuida da demanda do município.

Figura 11: Documentos técnicos elaborados

	Elaboração de Documentos
DATA	DOCUMENTO
Maio e Junho	Leitura e organização de material sobre o PMSB de Pouso Novo após criação de questionário a ser encaminhado a PM do municipio para complementação de informações
04/07/2022	PTD da atividade de Sapeca
25/07/2022	Elaboração de tabela para organização de Parecer Técnico Feliz-RS
03/08/2022	PTD da atividade de Sapeca
15/08/2022	Elaboração de tabela para organização de Parecer Técnico Cambará-RS
22/08/2022	PTD da atividade de Sapeca
28/08/2022	PTD da atividade de Sapeca
09/09/2022	PTC de Laudo de cobertura vegetal p/ supressão de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração natural
22/09/2022	PTC de LO da atividade Criação de aves para corte
23/09/2022	PTC de LO: Solicitação de Alvará de movimentação de terra para construção de uma residência
26/09/2022	Parecer Técnico Complementar, atividade: solicitação de alvará para movimentação de terra para construção de uma residencia, codram: sem, caso especial.
27/09/2022	Parecer Técnico Complementar para a atividade de Estação rádio base/antena para telefonia móvel/rede, codram 4812,00. Preenchimento dos dados através dos documentos encaminhados.
28/09/2022	Parecer Técnico Complementar para a atividade de Estação rádio base/antena para telefonia móvel/rede, codram 4812,00. Preenchimento dos dados através dos documentos encaminhados pelo empreendedor. Foi usado como base o anterior referente ao mesmo codram.

LEGENDA: PMSB Plano Municipal de Saneamento Básico | Sapeca Atividade de Queima Controlada PTC Parecer Técnico Complementar | PTD Parecer Técnico de Deferimento | LO Licença de Operação

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização do meu estágio curricular foi de suma importância onde coloquei em prática conhecimentos teóricos como por exemplo, experienciei a vivência dentro de uma consultoria ambiental onde aprendi mais sobre a legislação que é a base para o gestor ambiental. Nesta rotina aprendi sobre os trâmites de um processo de licenciamento ambiental, principalmente sobre as principais etapas. A escolha do local se deu através de uma vaga em aberto na empresa e a temática após conversa com o orientador e a minha supervisora.

Entre as principais dificuldades encontradas foi o fato de conciliar minha carga horária CLT dentro da empresa que trabalho com as horas a serem cumpridas no estágio, entretanto, após conversa com a supervisora, foi possível flexibilizar o horário, de modo a adequá-lo, semanalmente, sem trazer prejuízos para as atividades do

estágio. Outra adversidade foi o fato de estar afastada do curso, devido a pandemia mundial COVID-19 e já ter concluído as demais disciplinas o que cobrou uma dedicação maior para revisar conhecimentos.

A Kuhn, juntamente com a supervisora de estágio, além de me propiciar conhecimentos teóricos e práticos, me permitiu contribuir com as atividades da empresa por meio da escuta ativa e diálogo aberto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Casa Civil.Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.Brasília, 24 de julho de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-

2006/2006/lei/l11326.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.326%2C%20DE%2024%20DE%20JUL HO%20DE%202006.&text=Estabelece%20as%20diretrizes%20para%20a,Art. Acesso em: 22 de setembro de 2022.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. LEI Nº 9. 605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, 12 de fevereiro de 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm. Acesso em: 29 de setembro de 2022.

BRASIL. Casa Civil.Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 6.938**, **DE 31 DE AGOSTO DE 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, em 31 de agosto de 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso em : 03 de outubro de 2022.

BRASIL. Casa Civil.Subchefia para Assuntos Jurídicos. **DECRETO № 7217, DE 21 DE JUNHO DE 2010.** Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7217. Acesso em: 25 de setembro de 2022.

BRASIL. Casa Civil.Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.** Emendas Constitucionais; Emendas Constitucionais de Revisão e Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 02 de outubro de 2022.

BRASIL. Casa Civil.Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 12.651**, **DE 25 DE MAIO DE 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.Brasília, 25 de maio de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 22 de setembro de 2022.

BRASIL. Casa Civil.Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 12.727**, **DE 17 DE OUTUBRO DE 2012**. Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº s 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; e revoga as Leis nº s 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, o item 22 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o § 2º do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/I12727.htm. Acesso em: 22 de setembro de 2022.

BRASIL. Portal da Câmara dos Deputados. **DECRETO Nº 2.661, DE 8 DE JULHO DE 1998**Regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei n. 4771, de 15 de setembro de 1965 (código florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - 9/7/1998, Página 01. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1998/decreto-2661-8-julho-1998-

397924-publicacaooriginal-1-pe.html Acesso em: 22 de setembro de 2022.

IBAMA. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente. Ministério do Meio Ambiente. **Queima controlada.** Disponível em:http://www.ibama.gov.br/incendios-florestais/queima-controlada. Acesso em: 22 de setembro de 2022.

ANEXOS ANEXO I- Ficha de Horas de estágio



13/06/2022	4	Elaboração de questionário a ser encaminhado ao município. Confirmendo se as informações permanecem iguas a 2012, ano que a empresa	
14/05/2022	4	anterior estava realizando o PMSB coletou.	do
17/06/2022	94		do
20/06/2022	4	Trabalho remoto com a Magda nos arquivos dos questionários e abertura do arquivo de pendências (fotos, mapas e figuras). Foco maior se deu no questionário de finanças	gh
04/07/2022	4	Escritório Kunh. Magda me apresentou Autorização de Queima Controlada (Sapeca), auxiliei na busca de dados para criação de Parecer Técnico de Deferimento	4
08/07/2022	4	Home Office: Leitura das Sapeces.	de
11/07/2022	4	Escritorio KUNH : Scanei documentos referente ao município de Cambara do Sul Questionários de Pouso Novo estamos aguardando o retorno enviado da 29/06 ao município. Magda irá questionar o município referente ao questionário SEMPRE MUDA NÚMERO DO PARECER, CODIGO GERADO PELA KUNH	di
13/07/2022	4	Scan de documentos técnicos referentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Pouso Novo	di
15/07/2022	4	Salitati National Salitation (1999)	dh
18/07/2022	4		d
22/07/2022	4	Auxilio a Magda em material de Pouso Novo	di
25/07/2022	4	Criação e abastecimento de tabela referente PDC do município de Feliz- RS do ano de 2022.	4000
28/07/2022	4	Apoio a Magda em atividades administrativas	de
29/07/2022	4	Anésse de Processo: Licenclamento Ambiental- Anaissamos dois licenciamentos de clientes e OISLA (Dispensa de Licenciamento Ambiental). No treinamento foi retornada a maneira que a Kunh irá nomear seus arquivos de maneira que fique o mais acessível para os seus clientes e para a empresa a sua localização no seu armazenamento.	
01/06/2022	- 4	Scan de sapecas, presencial na Kuhn	d
15/08/2022	4	Auxilio a Magda em preenchimento de tabelas referente ao municipio de Cambará do Sul	d
19/06/2022	4	Scan de documentos	A
22/08/2022	4	Scan de documentos e preenchimento de sapeca conforme protocolo	al
30/06/2022	4	Preenchimento de Protocolo de Deferimento de Sapeca	de
08/09/2022	4	Auxiliar o analista ambiental Rodrigo em Termos de Deferimento a atividade de supressão vegetal. Onde consultamos as leis. Lei de Política Nacional de Agricultura Familiar 11,326/05 e Lei da Mata Atlantica	d

Avenida Senador Salgado Fého, 7000 – Querência – Viambo/RS – CEP 94440-000 Telefone: (51) 3320-7100, ramai 7001 – https://whs.edu.br/viamao/tursos/superiores/ – E-mail coordenacoo (ua@viamao.fts.edu.br

30/09/2022	5	Auxilio em atividades administrativas e conclusões em documentos do estágio.	do
29/09/2022	5	Auxilio em atividades administrativas	gh
28/09/2022	5	Parecer Técnico Complementar para a atividade de Estação rádio base/antena para telefonia móvel/rede, codram 4812,00. Preenchimento dos dados através dos documentos encaminhados pelo empreendador. Foi usado como base o anterior referente ao mesmo codram.	di
27/09/2022	5	Parecer Técnico Complementar para a atividade de Estação cádio baserantena para telefonia móvel/rede, codram 4812,00. Preenchimento dos dados através dos documentos encaminhados pelo empreendedor. No primeiro momento era um PT de Deferimento mas após analise e verificar que faltavam documentações o mesmo se tornou de complementação.	gh
26/09/2022	5	Parecer Técnico Complementar, atividade: solicitação de alvará para movimentação de terra para construção de uma residência, codram: sem, caso especial	gh
13/09/2022	4	faltantes que empreendedor deve apresentar para rendivar a Licença de Operação.	de
22/09/2022	4	Inicie um Parecer Tecnico Complementar da atividade de Criação de aves de corte utilizando o anterior como modelo. Não conclui a parte de Parecer Técnico onde ainda não consegui identificar todos os documentos	gh
19/09/2022	14	Auxiliei a analista ambiental Camila em um Parecer Técnico Complementar da atividade de Criação de aves de corte, codram: 112,11	de
15/09/2022	3	Preenchimento de Parecer Técnico que após análise dos analistas ambientais da Kunh poderá ser de deferimento ou complementar. A atividade é "Parcelamento do solo para fins de residenciais e mistos (incluindo equipamento, infraestrutura e tratamento de esgoto/ETE) (CODRAM 3414.40) ** Dado primário: sudo que é coletado em campo Dado secundário: altes, referenciais teóricos	di
19/09/2022		11.428/05. Iniciei um parecer Nonico onde era necessário consultar os dados no processo para a elaboração do Termo de Deferimento. Atividade Laudo de cobertura vegetal para supressão de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração natural.	gh

Porto Alegre, 30 de Setembro de 2022.

Assinatura dota)
Estagiário(a)

Assinatura do(a) Professor(a) Assinatura do(a) Supervisor(a) da
Orientador(a) EmpresalInstituição